

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

LEI N.º 290 DE 16 DE AGOSTO DE 2.005.

000028

Autoriza o município de Pracinha a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

JAIR EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 12ª Sessão Ordinária realizada no dia 15 de agosto do corrente, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda.

Artigo 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os participes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAD DE PRACINHA, 16 DE AGOSTO DE 2.005.

JAIR EVANGELISTA

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.

ADEIR OLIVEIRA DANTAS Chefe de Gabinete